

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 41850/2025

CENTRO LICITANTE

Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica: um Museólogo e/ou empresa com profissionais de Museologia, para elaboração de Plano Museológico do Museu da Escola Catarinense.

1.1 Especificações e quantidades

A estimativa é de contratação de pessoa jurídica: um Museólogo e/ou empresa com profissionais de Museologia para elaboração de um Plano Museológico para o Museu da Escola Catarinense, e está contida na planilha anexa ao processo, que contém além das especificações e quantitativo, os orçamentos levantados no banco de preços e em pesquisa direta com profissionais da área.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A legislação que ampara o sistema de museus obriga todas as instituições a manterem seus planos museológicos atualizados sendo a vigência de 5 anos.

No ano de 2025 o MESC completa o quinto ano de existência de seu plano. Ao longo dos anos várias mudanças foram acontecendo e precisam ser atualizadas.

A legislação também obriga que cada plano seja assinado por um museólogo.

A atualização de um plano museológico é fundamental para a gestão eficaz e a relevância contínua de um museu, por isso justifica seu interesse público.

Um plano museológico atualizado garante que a instituição permaneça relevante, acessível e atraente para o público, além de fornecer uma base sólida para a captação de recursos e o desenvolvimento de projetos.

Os benefícios diretos se consolidam à medida que o museu tem no plano museológico um guia para suas ações.

A quantidade é Contratação de um Museólogo e/ou empresa com profissionais de Museologia, para elaboração de Plano Museológico do Museu da Escola Catarinense.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não – Pregão demanda certa

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- ☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- ☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços:

- ☐ Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- ☐ Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A alternativa que prevê a **participação exclusiva para ME/EPP** é a escolhida, porque o processo estará dentro dos limites definidos para a aplicabilidade dessa exclusividade, considerando que todos os valores apresentados de orçamento estão abaixo do limite de R\$ 80.000,00.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
- ☒ Vistoria facultativa
- ☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Nota:

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Setor Administrativo do MESC

Telefone para agendamento da vistoria: 48 3664-8110

3.3.1. A visita deverá comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, ou declaração por parte das participantes do certame que conhecem todas as condições em que o serviço será prestado ou que conhecem o local do serviço, bem como todas as informações necessárias contidas no edital para a completa execução do serviço.

3.3.1.1. Para agendamento da visita, a licitante deve entrar em contato através dos telefones acima, podendo a mesma ser realizada até a véspera do recebimento dos envelopes. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente, efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos básicos fornecidos para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. Omissão por parte da proponente implicará na aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

3.8 Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

(X) Não se aplica por se tratar de demanda certa.

() Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

() A critério da equipe técnica

Se sim ou a critério da equipe técnica:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

4.3 Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.4. Qualificação técnica

(X) Prova de registro no Conselho Regional de Museologia (CRM) para o profissional em Museologia - PJ. O artigo 2º da Lei nº 7.287/1984 (Lei de Museologia) prevê que o Museólogo só pode exercer a profissão se registrado no Conselho Regional de Museologia (CRM): *“O exercício da profissão de museólogo, em qualquer de suas modalidades, só poderá ser realizado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Museologia da jurisdição em que exerçam suas atividades.”*

A empresa que presta serviços de museologia não precisa ser registrada no CRM, mas é necessário que ela comprove que seus profissionais responsáveis são devidamente registrados no CRM.

(X) Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) do museólogo – PJ - e/ou da empresa proponente por execução de, ao menos, um serviço com características semelhantes ao do objeto deste pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

- Ter executado serviços de:

[...] Elaboração de planos museológicos para museus e instituições culturais;

[...] Desenvolvimento de projetos de gestão museológica e curadoria;

[...] Implementação de ações de preservação e conservação de acervos museológicos.

O museólogo – PJ - e/ou a empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa deverá ser realizada por meio de apresentação de:

- Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

- Contrato social do licitante;

- Contrato de prestação de serviço ou, ainda;

- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Outras exigências de qualificação técnica:

--

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:

6.1.1.1 Reitoria

MESC – Rua Saldanha Marinho, 196 – CEP: 88010-450 – Centro, Florianópolis, SC

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo final de entrega dos materiais/serviços será de 94 dias úteis (conforme memorial descritivo que consta no item 4 do Estudo Técnico Preliminar) após o recebimento da nota de empenho e Contrato/AF autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. O contratado deve se comprometer a seguir as etapas do plano de trabalho estabelecido no cronograma, respeitando os prazos acordados para entrega de cada fase do projeto.

6.2.1.3. O/A Contratado/a receberá por e-mail o empenho e contrato/AF, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.3. Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.

6.2.4. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do/a Contratado/a para terceiros.

6.2.5. O aceite do plano museológico pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil do/a Contratado/a por vício de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não

(X) Sim; a entrega do plano museológico aprovado pelo MESC.

Se sim, observar as condições:

6.5.1. O/A contratado/a deve garantir que o serviço será executado de acordo com as normas técnicas de museologia e a qualidade exigida. Caso a qualidade do trabalho não esteja em conformidade, a contratante pode solicitar revisões ou ajustes sem custos adicionais.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.
- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- Será de exclusiva responsabilidade do/a Contratada todo o processo necessário para a execução do plano museológico, incluindo, mas não se limitando a: transporte de materiais,

mão de obra especializada (como profissionais da museologia), fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades, cumprimento de normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras, além de quaisquer custos adicionais para a realização do trabalho.

- d) atender a todas as solicitações feitas pela Contratante durante a execução do contrato, desde que não excedam o quantitativo ou o escopo acordado no plano de trabalho.
- e) Execução conforme o Plano e Edital: Garantir que os serviços de elaboração do Plano Museológico sejam executados conforme as especificações constantes no Edital, na proposta apresentada e em conformidade com a legislação vigente de museologia.
- f) Responsabilidade pela Execução e Qualidade: Responsabilizar-se pela boa execução e qualidade do plano museológico, incluindo os processos de diagnóstico, desenvolvimento de estratégias e planejamento de ações para o MESC.
- g) Corrigir, reparar ou substituir, às suas próprias expensas, quaisquer deficiências ou danos detectados em qualquer parte do plano museológico, seja na documentação ou nas recomendações propostas.
- h) Caso a Contratante identifique deficiências no plano, a Contratada deverá realizar os ajustes necessários de forma imediata, sem custos adicionais, para atender às expectativas estabelecidas no contrato.
- i) Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato (elaboração do plano museológico), sem a devida autorização expressa da Contratante.
- j) O/A Contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao MESC ou a terceiros durante a execução do contrato, em função de imprudência, negligência ou desrespeito às normas de segurança no trabalho, no desenvolvimento das atividades de museologia.
- k) O/A Contratado/a se compromete a cumprir todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo a proteção e o sigilo de qualquer dado pessoal ou sensível que venha a ter acesso, no contexto da execução deste contrato.
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (X) Autorização de Fornecimento/Contrato
- () Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1 Gestor:

Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC

E-mail: contratos@udesc.br

8.3.2 Fiscal:

Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 94 dias úteis após o recebimento da nota de empenho e Contrato/AF autorizando a entrega/prestação do item.

Prazo de liquidação do documento fiscal: _____

Prazo de pagamento: 25% em dezembro/2025 após a finalização da etapa I – diagnóstico institucional previsto no memorial descritivo apresentado no ETP; outra parcela de 75% após a conclusão das etapas II, III e Produto Final previstos para março/2026.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC/19	16156	339035-03	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 46.332,22 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) tendo como referência a mediana encontrada com fórmula específica na planilha pensada ao processo sobre um conjunto de preços. A demonstração dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos constam nos autos.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva
E-mail: cristinaudesc@gmail.com; mariacristina.silva@udesc.br
Telefone institucional: 48 3664-8110

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Iara Ghizzo de Souza
Matrícula: 0603754-2-01
Função: Técnica Universitária de Suporte
Assinado Digitalmente

Nome: Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva
Matrícula: 2646331-02
Função: Coordenadora do MESC
Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio

da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Z4L5FB9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IARA GHIZZO DE SOUZA (CPF: 463.XXX.539-XX) em 10/11/2025 às 17:49:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/05/2019 - 16:51:30 e válido até 24/05/2119 - 16:51:30.

(Assinatura do sistema)



MARIA CRISTINA DA ROSA FONSECA DA SILVA (CPF: 616.XXX.199-XX) em 10/11/2025 às 17:58:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:40:58 e válido até 13/07/2118 - 14:40:58.

(Assinatura do sistema)



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 12/11/2025 às 13:08:00

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDE4NTBfNDE4NzhfMjAyNV8xWjRMNUZCOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00041850/2025** e o código **1Z4L5FB9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.